



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI Nº 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 94/2004, de autoria do Ver. Reinaldo Farto Nunes)

**AUTORIZA O EMBARQUE E
DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE
LINHAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS
NO PERÍMETRO URBANO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art.31, Inc.III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o embarque e desembarque de passageiros das linhas de ônibus intermunicipais no perímetro urbano no Município de Assis.
- Art. 2º -** As linhas intermunicipais abrangidas por esta Lei, são aquelas cujos municípios sejam distantes no máximo de 60 Kms do Município de Assis ou consideradas "linhas domésticas".
- Art. 3º -** Os locais autorizados para embarque e desembarque de passageiros no perímetro urbano são aqueles usados atualmente pela empresa concessionária do transporte coletivo urbano, disciplinados pela Administração Municipal.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 1008/79 de 29 de outubro de 1979.

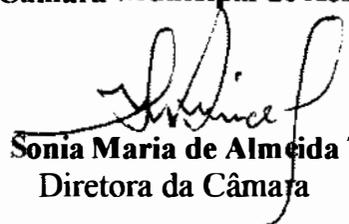
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE AGOSTO DE 2004



REINALDO FARTO NUNES

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2004



Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara